



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2324

Ji-Paraná (RO), 3 de junho de 2016

SUMÁRIO

LEIS.....PÁG. 01

LEIS

LEI Nº 2948 03 DE JUNHO DE 2016

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar “Cessão de Uso de Prédio Público” à Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Cessão de Uso de Prédio Público, localizado à Avenida Cloves Arraes Chaves (antiga Rua Vilagran Cabrita), Bairro Casa Preta, popularmente, conhecido como “Casa do Estudante Indígena”.

Art. 2º O prédio público objeto da Cessão Uso, está alicerçado sobre o lote 01-B, quadra n. 10, setor 01.01 (Casa Preta), com área de 1.483,05 m², apresentando os seguintes limites e confrontações.

I. norte: com a Rua São João;

II. leste: com o lote n. 01;

III. sul: com o lote n. 01;

IV. oeste: com a Avenida Cloves Arraes Chaves (antiga Rua Vilagran Cabrita);

V. frente: 37,30 m com a Avenida Cloves Arraes Chaves (antiga Rua Vilagran Cabrita);

VI. lado direito: 40,20 m com a Rua São João;

VII. fundos: 36,40 m com o lote n. 01;

VIII. lado esquerdo: 40,30 m com o lote n. 01.

Art. 3º A Fundação Universidade Federal de Rondônia utilizará o referido prédio para abrigar os estudantes indígenas devidamente matriculados nos cursos oferecidos pela instituição.

Art. 4º A manutenção predial, bem como as despesas com consumo de água, energia elétrica, telefonia e internet, serão suportadas pela Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, responsabilizando-se ainda por todos os tributos e taxas incidentes sobre as atividades desenvolvidas no local.

Parágrafo único. As mudanças internas e adaptações estruturais do prédio deverão ter seus projetos analisados e aprovados pela equipe de engenharia do Executivo Municipal.

Art. 5º O prazo da presente outorga de Cessão de Uso de Prédio Público à UNIR será de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período, desde que haja necessidade e interesse das partes.

Art. 6º A Procuradoria-Geral do Município lavrará o correspondente Termo de Cessão de Uso de Prédio Público no qual deverá contar as condições para sua entrega, utilização, fiscalização e devolução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2949 03 DE JUNHO DE 2016

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n. 2435, de 24 de abril de 2013.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 6º da Lei n. 2435/2013:

Art. 6º Aos Agentes Comunitários de Saúde será deferido o benefício estabelecido pela presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2950 03 DE JUNHO DE 2016

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação do Hospital Municipal de Ji-Paraná de Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, o Hospital Municipal localizado no 1º Distrito desta cidade de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Sangue é vida!

De: _____
Para: _____

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

Ji-Paraná
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Garcia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Clederson Viana Alves
Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Ji-Paraná - Agerji